

Itaú

Autentico, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei nº 8.933 de 14.1.1994.

04/03/2013

SEGURO DE RCF-DC
 Especificação de Apólice

Segurado:	AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Início Vig.: 05/03/12
Nº. Apólice:	01.55.	Final Vig.: 05/03/12

Obs. 1: Agregado (Motorista / Veículo) é o autônomo parceiro da transportadora e que possui contrato com a mesma. Ou que possui fidelização de transporte com no mínimo 12 viagens comprovadas em período inferior a um ano de trabalho para mesma transportadora.

Obs. 2: Entende-se como ajudante aquele que efetivamente viaja com o veículo transportador. Ajudantes contratados exclusivamente para auxílio à carga e descarga não estão obrigados ao cadastro.

Obs. 3: Não será permitido o uso de auxiliares arregimentados em vias públicas (comumente designados como "Chapas").

Na hipótese do segurado entregar a carga para transporte, sem obter a indispensável liberação, mediante senha, da consulta de antecedentes, quer por não ter consultado ou inobservado o limite de liberação ou por estar o motorista e/ou o ajudante e/ou o veículo e/ou o proprietário "não recomendado" e tendo ocorrido um sinistro, serão aplicadas as seguintes condições:

Se ficar comprovado que, apesar de não haver sido realizada a consulta, o motorista e/ou ajudante e/ou veículo e/ou proprietário encontravam-se liberados no citado cadastro na data do embarque, o segurado participará com 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis;

SE, NA DATA DO EMBARQUE, O MOTORISTA E/OU O AJUDANTE E/OU O PROPRIETÁRIO E/OU O VEÍCULO ENCONTRAVAM-SE "NÃO RECOMENDADOS" OU INEXISTENTES, FICARÁ CARACTERIZADO O NÃO CUMPRIMENTO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS, INDEPENDENTE DA TIPICIDADE DO EVENTO.

2. ROTAS E PROCEDIMENTOS DE VIAGEM

- Controle de embarque antes de cada viagem com no mínimo as seguintes informações:
 - Nome do motorista e ajudante, número do registro de aprovação do cadastro e pesquisa, número de controle da viagem em questão, placa/licença do veículo e carreta e origem e destino da viagem.
- As transportadoras, em conjunto com as gerenciadoras de risco, deverão elaborar um plano de rotas sugerindo os roteiros (rodoviários) e locais de paradas (postos de serviços, abastecimento, alimentação e pernoite) segundo uma análise que determine os locais reconhecidamente seguros, acoplado a um controle sistemático de horários;
- É obrigatória a elaboração de um plano de ação específico em caso de ocorrências;
- Todas as operações de carga / descarga deverão ser realizadas dentro das dependências do embarcador, recebedor ou transportador;
- Em paradas para descanso e pernoite o veículo transportador deverá ser bloqueado.

3. REGRAS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E ESCOLTA ARMADA (Embarques de Mercadorias Específicas)

ITENS PROTETIONAIS OBRIGATÓRIOS	VALOR EMBARCADO			
	Até R\$ 70 mil	De R\$ 70,01 mil até 400 mil	De R\$ 400,01 mil até 500 mil	De R\$ 500,01 mil até LMG
Cadastro e Consulta	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório



ADCO-4

1. OBJETIVO DO VOTO: A SEGURO DE RCF-DC
PROTEÇÃO PARA OS DEVIDOS EFEITOS, a
presente fotocópia, que a reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei n. 8.935 de 11.11.1994.
09/03/2012
HELZILENE LEMUS S. FARIAS-ESCREVENTE
SEGURO DE RCF-DC
Especificação de Apólice

Segurado: **AEROCARGAS TRANSPORTES E
LOGISTICA LTDA**

Início Vig.: **05/03/12**

Nº. Apólice: **01.55.**

Final Vig.: **05/03/12**

Sistema de Rastreamento com configuração mínima conforme item 4.a)	Opcional	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Tela Protetora nas Janelas, Protetor de Estribo, Trava de 5ª Roda e Bloqueador de Carreta	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Rastreador Backup / Isca	Opcional	Opcional	Obrigatório	Opcional
Escolta Armada	Opcional	Opcional	Opcional	Obrigatório

LMG = Limite Máximo de Garantia

4. REGRAS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E ESCOLTA ARMADA (Embarques de Medicamentos)

ITENS PROTECIONAIS OBRIGATÓRIOS	VALOR EMBARCADO		
	Até R\$ 30 mil	De R\$ 30,01 mil até 300 mil	De R\$ 300,01 mil até 500 mil
Cadastro e Consulta	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Sistema de Rastreamento com configuração mínima conforme item 4.a)	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Tela Protetora nas Janelas, Protetor de Estribo, Trava de 5ª Roda e Bloqueador de Carreta	Opcional	Opcional	Opcional
Rastreador Backup / Isca	Opcional	Obrigatório	Opcional
Escolta Armada	Opcional	Opcional	Obrigatório

Embarques de Cargas Projeto estão isentos da obrigatoriedade de rastreamento ou escolta armada.

Cargas Projeto: São mercadorias com grandes dimensões e peso superior a 50 toneladas, normalmente sendo utilizados equipamentos especiais para transporte dessa carga.

4.1. FPP - Padrão da Frequência de Pedido de Posição: (FPP) deve ser de, no máximo, 15 (Quinze) minutos para todas as operações.

Para as áreas definidas como "de alto risco", a FPP deverá ser reduzida para intervalos de, no máximo, 05 (cinco) minutos.

São definidas como de risco toda área compreendida num raio de 150 km do marco zero das seguintes cidades: Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Curitiba/PR, Goiânia/GO, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Ribeirão Preto/SP, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Paulo/SP, Uberlândia/MG, Vitória/ES;

4.2. Escolta Armada (quando aplicável): O veículo transportador deverá ser acompanhado (todo o percurso) por uma viatura de escolta armada e rastreada, devidamente aprovada e licenciada pelos órgãos reguladores, disponibilizando sinal à central de monitoramento. O veículo deverá ter idade não superior a 5 anos e a equipe composta de dois integrantes (motorista e ajudante, devidamente armados, treinados e certificados).



ADCO-4

FL. 000450

1 OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROT - DE
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.935 de 14.11.1994.

SEGURO DE RCF-DC
Especificação de Apólice
Para consultar o site www.itaubr

Segurado: **AEROCARGAS TRANSPORTES E
LOGISTICA LTDA**

Nº. Apólice: **01.55.**

Início Vig.: **05/03/12**

Final Vig.: **05/03/12**

4.3. Rastreador backup: Equipamento composto por um conjunto de dispositivo de localização GPS e/ou LBS e comunicação via RF (Radio Frequência) com bateria independente. Deve estar embarcado na carga, baú ou carreta, acompanhando o embarque de sua origem ao destino final;

5. COMBOIO EM RODOVIAS

4.1. Para operações realizadas em rodovias, **não está autorizada a utilização de comboios** formados por veículos carregados com mercadorias cobertas pela presente apólice.

6. SISTEMAS DE RASTREAMENTO

Equipamentos de Rastreamento reconhecidos por esta seguradora:

Autosat (Orbcomm / Inmarsat / GPRS)	Omnalink (Omni: Super, Flex, Dual e Turbo)
Autotrac (OBC 3/4/5 Satélite / Celular) calibrado	OnixSat (OnixSmart Híbrido / OnixSmart GPRS)
ControlLoc (GSM – GPRS / TOTAL)	Sascarga (Full / Sascarga FullSat)
JaburSat (III)	Sighra (GSM – GPRS / Sat)

a) Configuração Mínima:

Sensores: Proteção da Antena; Abertura da Porta de Motorista e Carona; Desengate (apenas para veículos articulados); Ignição; Velocidade; Abertura da Porta do Baú; Vandalismo do painel.

Obs.: Em veículos Bi articulados ou Tri articulados, o Sensor de Desengate é obrigatório em cada uma das articulações.

Atuadores: Alarmes sonoros e luminosos, Bloqueio do Veículo (combustível e/ou ignição), Trava do Baú, Botão de Pânico.

Teclado de comunicação

- Toco e Truck não necessitam de sensor de desengate de carreta;
- Veículos Sider, Containers ou Carreta Aberta não necessitam de sensor e trava de baú;
- Cargas refrigeradas devem ser acompanhadas de sensor de temperatura monitorado pelo sistema.

b) Sistema de rastreamento baseado em comunicação exclusivamente via celular (GSM – GPRS) será aceito desde que toda a viagem (100% do percurso) seja realizada dentro das áreas de cobertura das operadoras.

Obs.: Para demais operações de transporte, a rota deverá ser submetida a uma prévia análise por parte desta seguradora;

c) O simples fato do equipamento de rastreamento estar instalado no veículo, não constitui efetivo rastreamento. O sinal do sistema de rastreamento do veículo deverá estar obrigatoriamente aberto para a gerenciadora de risco aceita pela Seguradora – que deverá ter acesso a TODOS os recursos do equipamento (alertas, comandos, mensagens etc.);

d) Em caso de eventual sinistro, deverão ser disponibilizados por meio do gestor de riscos ou provedor da tecnologia embarcada os seguintes relatórios que devem compreender informações desde o início da viagem sinistrada:

- Posições do sistema de rastreamento embarcado;
- Alertas recebidos;



OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.935 de 18/01/1994.
04 de Março de 2012

SEGURO DE RCF-DO
Especificação de Apólice
Para consultar o site www.itaufus.br

Segurado: **AEROCARGAS TRANSPORTES E
LOGISTICA LTDA**
Nº. Apólice: **01.55.**

Início Vig.: **05/03/12**
Final Vig.: **05/03/12**

- Mensagens enviadas e recebidas entre sistema de rastreamento e gestor de riscos;
- Comandos enviados ao sistema de rastreamento pelo gestor de riscos;
- Posições do sistema de rastreamento do veículo de escolta armada (quando aplicável).

e) Caso seja identificada falha na condução da gestão do risco (como falha da empresa de gerenciamento de riscos, falha no equipamento de rastreamento do veículo, inexistência ou inadequação da pronta resposta por parte da gerenciadora de risco ou não cumprimento das medidas deste Plano de Gerenciamento de Riscos) a SEGURADORA reserva-se no direito de obter junto ao responsável o ressarcimento sobre eventuais perdas;

7. GERENCIADORAS DE RISCO

Gerenciadoras de Risco reconhecidas por esta seguradora:

- Buonny Projetos e Serviços de Riscos Securitários (Para cadastro, apenas o Buonny Plus) http://www.buonny.com.br/ Tel.: (11) 5079-2525	- OTNET / IPTRC (Apenas para cadastro) http://www.iptrc.com.br/ Tel.: (11) 3078-0522
- Brasil Risk Gerenciamento de Risco http://www.brasilrisk.com.br/ Tel.: (11) 3028-1600	- Skymark Gerenciamento de Riscos http://www.skymark.com.br/ Tel.: (11) 3651-7370
- Global 5 Engenharia de Riscos http://www.global5.com.br/ Tel.: (41) 3051-7575	- Stratum Segurança http://www.stratum.com.br/ Tel.: (31) 3319-7800
- Golden Service Gerenciamento de Riscos http://www.gservice.com.br/ Tel.: (21) 2152-5000	- Total Planning Serviços de Apoio e Informação http://www.totalplanning.com.br/ Tel.: (11) 5585-5400
- Grupo GV Gerenciamento de Risco http://www.grupogvrisko.com.br/ Tel.: (11) 3512-3000	- TransSat Gerenciamento de Risco http://www.grtranssat.com.br/ Tel.: (17) 3214-9335
- Opentech Gerenciamento de Risco http://www.opentechgr.com.br/ Tel.: (11) 3266-6846 / Tel.: (47) 2101-6122	

8. GESTÃO DE RISCOS

Sob pena de perda de direito da cobertura securitária, o Segurado não poderá entregar a carga para transporte sem que se possam comprovar os seguintes aspectos de segurança:

- 1 - Concessão (autorização) da senha de liberação de viagem (para os motoristas, ajudante veículo transportador e seu proprietário);
- 2 - Observância ao integral cumprimento às regras de rastreamento;
- 3 - Disponibilizarão os relatórios de comprovação das atividades de gestão do risco.

OBS.: OS CUSTOS COM OS PROCEDIMENTOS ACIMA SERÃO ABSORVIDOS INTEGRALMENTE PELO SEGURADO / TRANSPORTADORA.



SEGURO DE RCF-DC
Especificação de Apólice

Segurado: AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Início Vig.: 05/03/12
Nº. Apólice: 01.55.	Final Vig.: 05/03/12

MERCADORIAS ESPECÍFICAS

- Aço e ferro em geral
- Álcool etílico e para fins medicinais/farmacêuticos
- Alumínio em geral
- Aparelhos Celulares e Nextel, suas partes, peças e acessórios
- Armas, armamentos e munições
- Arroz e Trigo
- Artigos de higiene e Limpeza
- Artigos de Perfumaria
- Artigos esportivos
- Artigos fotográficos, filmes fotográficos e máquinas fotográficas (exceto do embarcador Kodak e Fuji)
- Auto peças, inclusive para motocicleta
- Bacalhau
- Balas, chocolates, chicletes e doces em geral
- Baterias automotivas
- Bebidas em geral (exceto cervejas e refrigerantes)
- Bebidas energéticas e isotônicos
- Brinquedos e bicicletas (partes, peças e acessórios)
- Cabos de fibra óptica
- Calçados (tênis, sapatos, chinelos, sandálias), solados, palmilhas e correias
- Cartuchos para impressoras e copiadoras
- Cassiterita
- CD's, DVD's e LD's
- Computadores, partes e peças, acessórios, periféricos e impressoras
- Confeções, tecidos, fios têxteis e roupas prontas
- Cosméticos
- Couro de qualquer tipo
- Eletrodomésticos e eletrônicos
- Embutidos em geral
- Equipamento médico hospitalar
- Fechaduras e ferragens em geral
- Ferramentas manuais ou elétricas (ex.: furadeiras, serras elétricas, lixadeiras, etc)
- Fertilizantes e defensivos agrícolas
- Fios ou cabos elétricos e de telefonia
- Fósforos
- Fraldas descartáveis
- Kit gás veicular
- Lâmpadas (reatores, luminárias e periféricos)
- Leite de qualquer tipo
- Livros e revistas em geral
- Materiais elétricos, fios e cabos elétricos em geral
- Material de escritório e material escolar

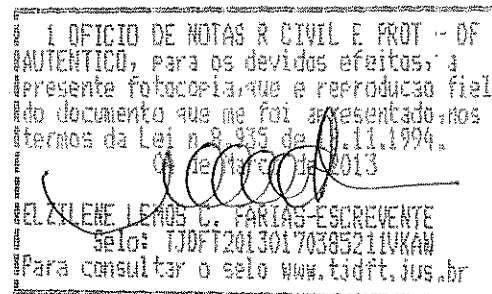
1 OFÍCIO DE NOTAS A CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei nº 8.933 de 18/11/1994.
 04 de Março de 2013
 ELIZIENE LEMUS C. FARIAS-ESCREVENTE
 Selo: TJOF120130170385212JTXG
 Para consultar o selo www.tjofp.jus.br

Itaú

SEGURO DE RCF-DC
Especificação de Apólice

Segurado: AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Início Vig.: 05/03/12
Nº. Apólice: 01.55.	Final Vig.: 05/03/12

- Medicamentos de uso humano e/ou veterinário
- Óleos comestíveis
- Óleos lubrificantes
- Pagers e Nextel;
- Papel e celulose em geral
- Pilhas e baterias
- Produtos alimentícios em geral
- Produtos farmacêuticos
- Produtos ópticos em geral
- Produtos químicos em geral
- Produtos siderúrgicos, latão e folha de flandres
- Resinas termoplásticas (polietileno, poliestireno, polipropileno, poliuretano, estireno, policloreto de vinila, e similares), resinas de PVC e tubos e conexões de PVC
- Rolamentos em geral
- TDI (Tolueno de Isocianato) e dióxido de titânio
- Tintas, vernizes, corantes, pigmentos e similares
- Tolueno refinado, silício metálico
- Tratores e implementos agrícolas
- Zinco



22. CLÁUSULA DE SUB-ROGAÇÃO

22.1 A Seguradora, ao pagar a correspondente indenização, por motivo de sinistro coberto pela presente apólice, ficará automaticamente sub-rogada em todos os direitos e ações que competirem ao Segurado, contra terceiros, obrigando-se o Segurado a facilitar os meios ao pleno exercício dessa sub-rogação, em conformidade com o disposto no Capítulo XXII – Sub-Rogação das Condições Gerais deste Seguro.

22.2 TRANSPORTADORES SUBCONTRATADOS

Fica entendido e acordado que, quando as mercadorias forem transportadas por transportadores subcontratados, ficam esses, para todos os efeitos, equiparados a prepostos do Segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra tais subcontratados, desde que o conhecimento rodoviário emitido para o respectivo transporte seja, de fato, do próprio Segurado e emitido obrigatoriamente antes do início dos riscos.

22.3 A Seguradora não pode se valer do instituto da sub-rogação contra o Segurado;

22.4 Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos e afins.

23. CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO DE RISCOS POLÍTICO, DE CRÉDITO E DE GARANTIA FINANCEIRA

Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais e especiais do presente seguro, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão

ANTENÇÃO, PARA OS devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fie-
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
04 de Março de 2013

ELZILENE LEMOS DE SOUZA - ESCRIVENTE
SEGURO DE RCF-DC
confirmação de Apólice



ADC0-4

SEGURO DE RCF-DC
Especificação de Apólice

Segurado:	AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Início Vig.: 05/03/12
Nº. Apólice:	01.55.	Final Vig.: 05/03/12

30. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos das CONDIÇÕES GERAIS, COBERTURAS ADICIONAIS e CLÁUSULAS ESPECÍFICAS para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, que não tenham sido alterados por essas CONDIÇÕES PARTICULARES.

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.735 de 01.11.1994.
O/da/Hercílio de 2012
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20130170385208PCOR
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



RCF-DC

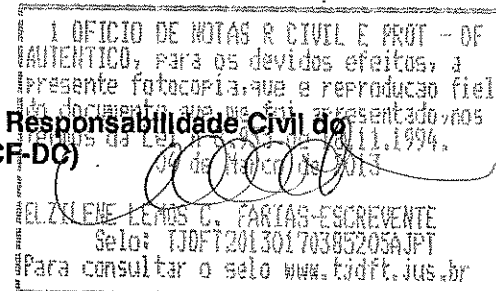
CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR DESAPARECIMENTO DE CARGA (RCF-DC)

ÍNDICE:

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	2
2 - OBJETO DO SEGURO	2
3 - RISCOS COBERTOS.....	2
4 - RISCOS NÃO COBERTOS.....	3
5 - BENS OU MERCADORIAS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO.....	5
6 - COBERTURA DE BENS OU MERCADORIAS SUJEITOS A CONDIÇÕES PRÓPRIAS...6	6
7 - COMEÇO E FIM DA COBERTURA.....	6
8 - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO	7
9 - IMPORTÂNCIA SEGURADA E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA	7
10 - PROPOSTA DE SEGURO	8
11 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE APÓLICES.....	8
12 - OUTROS SEGUROS	9
13 - AVERBAÇÕES.....	9
14 - PRÊMIO.....	10
15 - PAGAMENTO DO PRÊMIO	10
16 - REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	11
17 - DEFESA EM JUÍZO CIVIL	12
18 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO	12
19 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE	13
20 - INSPEÇÕES.....	14
21 - INDENIZAÇÃO	14
22 - RESCISÃO E CANCELAMENTO	15
23 - REDUÇÃO DE RISCO	16
24 - SUB-ROGAÇÃO	16
25 - FORO COMPETENTE	17
26 - PRESCRIÇÃO	17
GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS.....	17

1 OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n.º 9.935 de 11/11/1994,
14 de Março de 2013
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJOF20130170385207RMX
Para consultar o selo www.tjofp.jus.br

Continuação: Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC)



1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco.

1.1.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

1.1.2. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. O presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ele responsável, em virtude de perdas ou danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou outro documento hábil.

2.1.1. Neste contrato, o Segurado é, exclusivamente, o Transportador Rodoviário de Carga, devidamente registrado no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

3 - RISCOS COBERTOS

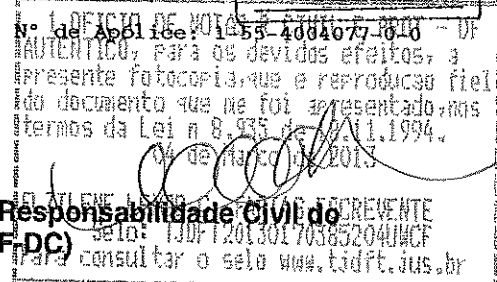
3.1. Estão cobertos as perdas e/ou os danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, causados exclusivamente por:

a) desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de:

- a.1) apropriação indébita e/ou estelionato;
- a.2) furto simples ou qualificado;
- a.3) extorsão simples ou mediante sequestro;

b) roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para a caracterização da cobertura, o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.

c) roubo de bens ou mercadorias carregados nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração, desde que tais depósitos tenham sido, previamente, relacionados na apólice e que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:



Continuação: Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC)

c.1) os bens ou mercadorias carregados estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou de outro documento hábil; e

c.2) os referidos bens ou mercadorias não tenham permanecido, no depósito, por mais de 15 (quinze) dias corridos.

d) roubo praticado durante viagem fluvial complementar à viagem rodoviária, exclusivamente na Região Amazônica, desde que haja abertura de inquérito policial, e que ocorra o desaparecimento total ou parcial da carga, concomitantemente ou não com o do veículo embarcado.

3.1.1. Este seguro não pode ser contratado coletivamente, devendo as apólices ser individualizadas por Segurado.

3.1.2. É facultada a estipulação da apólice por terceiros, sem prejuízo das disposições destas Condições Gerais, em particular os subitens 2.1.1, 3.1.1, 12.1 e 12.2 destas Condições Gerais.

3.1.3. A garantia não abrange os bens ou mercadorias ainda não carregados nos veículos transportadores, mas localizados nos depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração, exceto, exclusivamente, se contratada a Cobertura Adicional nº 1.

3.2. A responsabilidade coberta por este seguro se restringe a perdas e/ou danos materiais diretamente causados pelos eventos citados no subitem 3.1 acima, conforme definições constantes do Glossário de Termos Técnicos, destas Condições Gerais, não compreendida a cobertura de responsabilidade por danos corporais, danos morais e/ou lucros cessantes decorrentes de qualquer causa, ainda que de ocorrência prevista neste Item 3.

4 - RISCOS NÃO COBERTOS

4.1. A garantia deste seguro não se aplica quando o desaparecimento total ou parcial da carga, mesmo que decorrente de risco coberto, estiver associado:

A) DOLO EM ATO PRATICADO, EXCLUSIVA E COMPROVADAMENTE, PELO SEGURADO OU BENEFICIÁRIO DO SEGURO, OU PELO REPRESENTANTE DE UM OU DE OUTRO; SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA, A EXCLUSÃO SE APLICA AOS SÓCIOS CONTROLADORES DA EMPRESA SEGURADA, AOS SEUS DIRIGENTES E ADMINISTRADORES LEGAIS, AOS BENEFICIÁRIOS, E TAMBÉM AOS REPRESENTANTES DE CADA UMA DESTAS PESSOAS;

B) AINDA QUE PARCIALMENTE, A BENS OU MERCADORIAS CONTRABANDEADAS, ROUBADAS OU FURTADAS, OU AINDA, CUJA COMERCIALIZAÇÃO E/OU EMBARQUE SEJAM PROIBIDOS OU ILÍCITOS.

C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO OS DESTINADOS A EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DANOS MATERIAIS COBERTOS;

D) ATOS DE HOSTILIDADE OU GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, TUMULTO, CONFISCO, GREVE, LOCAUTE, NACIONALIZAÇÃO,